



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Terça-feira, 29 de abril de 2025 - Edição 1892



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Ato nº 15 - Folhas 01 - 29 de abril de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.443, de 02 de janeiro de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0211/2025	INDEFERIDO	FXZ6818
0235/2025	DEFERIDO	MMC1F68
0193/2025	INDEFERIDO	FPX7D37
0238/2025	DEFERIDO	SUA3J24
0220/2025	INDEFERIDO	FAL9A38
0145/2025	DEFERIDO	EFR8C96
0225/2025	INDEFERIDO	FBF6113
0251/2025	DEFERIDO	GEX1174

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0236/2025	DEFERIDO	STO0J28
0215/2025	INDEFERIDO	FPX7D37
0252/2025	DEFERIDO	GEX1174
0216/2025	INDEFERIDO	PZU8I16
0234/2025	DEFERIDO	MHS9I90
0222/2025	INDEFERIDO	FBF6113
0237/2025	DEFERIDO	EVM7705
0221/2025	DEFERIDO	FVX0E75

William Rodrigo Martoni
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.571, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$221.503,34 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "a", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$221.503,34 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade Orçamentária: 02.013	Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes	
Funcional Programática: 02.013.0027.0812.0006.1010		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	028010000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	RS 221.503,34
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: RS 221.503,34		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 29 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Limpar, fiscalizar e conscientizar.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.573, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.104,52 (sessenta e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$62.104,52 (sessenta e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.026	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 02.026.0006.0182.0006.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 62.104,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 62.104,52		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 62.104,52
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 62.104,52		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 29 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.572, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.698.333,33 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art.

6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.698.333,33 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 1.698.333,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.698.333,33		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1019	Projeto: EMENDAS IMPOSITIVAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	081100000 - EMENDA INDIVIDUAL GERAL	R\$ 1.698.333,33
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.698.333,33		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 29 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTAL DO CIDADÃO

SOLUÇÃO NA PALMA DA MÃO!

+ DE 40 SERVIÇOS

Facilidade para você solicitar suas demandas e fazer **SUMARÉ MELHOR PARA TODOS!**

BAIXE AGORA!

DISPONÍVEL NO Google Play

Disponível na App Store

PORTAL 156

SUMARÉ

PORTARIA Nº 1505, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 13.836/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.836/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.836/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Patrícia da Silva
- James Gil Ferro
- Ruth Bozo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1506, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 13.364/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.364/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.364/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Michelle Audrei Hespagnol de Oliveira
- Ruth Bozo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1507, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária pelo regime de médias ao servidor indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 18 da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 28.473/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. OSILIA REGINALDO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.897.502-5, CPF nº 120.292.328-31, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I A, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos dos art. 18 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - Os efeitos do benefício da aposentadoria serão devidos a partir de 01/05/2025.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 24-A da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Itinerário
Maio**

**Cadastro
Único**

Conhecer
para incluir

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
28	29	30	01 Feriado	02 Ponto Facultativo
05 SÃO DOMINGOS <small>Em frente a IBO Rua Dr. Honorino Fabri, 269 - Vila Vália</small>	06 SÃO DOMINGOS <small>Em Frente Pólo V R. Alameda das Boutineas, 422 Pq. Morcel de Visionários</small>	07 NOVA VENEZA <small>Praca em frente do CRAS Praça Garibaldi, Av. Brasil 455 - Nova Veneza</small>	08 NOVA VENEZA <small>Praca em frente do CRAS Praça Garibaldi, Av. Brasil 455 - Nova Veneza</small>	09 HORTO <small>Praca de Saúde Veccon R. Moacyr Candido de Oliveira 158 - Res. Veccon</small>
12 BASILICATA <small>Praca Alameda do Pôrto de Saúde do Pôrto Rua Das Crianças, 85</small>	13 BASILICATA <small>Praca Alameda do Pôrto de Saúde do Pôrto Rua Das Crianças, 85</small>	14 ANGELO TOMAZIM <small>Praca de Saúde Angelo Tomazim R. Genovacia Alves Ferraresi, 1450 - Jd. Maria Antonia</small>	15 ANGELO TOMAZIM <small>Praca de Saúde Angelo Tomazim R. Genovacia Alves Ferraresi, 1450 - Jd. Maria Antonia</small>	16 ANGELO TOMAZIM <small>Praca de Saúde Angelo Tomazim R. Genovacia Alves Ferraresi, 1450 - Jd. Maria Antonia</small>
19 MATÃO <small>Praca do Sol Rua Eduardo Hoffman, S/N - Pq. Faviana</small>	20 MATÃO <small>Praca do Sol Rua Eduardo Hoffman, S/N - Pq. Faviana</small>	21 MATÃO <small>Praca de Saúde Nova Terra R. Luiz Matos da Silva, 428 - Jd. Nova Terra</small>	22 MATÃO <small>Praca de Saúde Nova Terra R. Luiz Matos da Silva, 428 - Jd. Nova Terra</small>	23 ÁREA CURA <small>Em frente a instituição SJT R. Madre Maria Vilac, 42 500 Judas Toldos</small>
26 ÁREA CURA <small>Praca do Ipiranga Rua 21 x S/N Jd. Ipiranga</small>	27 ÁREA CURA <small>Praca do Ipiranga Rua 21 x S/N Jd. Ipiranga</small>	28 ÁREA CURA <small>Praca de Bom Retiro R. Lisly de Lara Lopes Diriz - S/N</small>	29 ÁREA CURA <small>Praca de Bom Retiro R. Lisly de Lara Lopes Diriz - S/N</small>	30 Manutenção

INFORMAÇÕES
 19 **3873-1120** 19 **3873-7647**
 19 **3828-6113** 19 **3828-8902**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
 • RG e CPF
 • Carteira de Trabalho
 • Certidão de Nascimento ou Casamento
 • Comprovante de Endereço

**SECRETARIA DE
INCLUSÃO
SOCIAL**

**PREFEITURA DE
SUMARÉ
DE TODOS**

PORTARIA Nº 1508, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária pelo regime de médias ao servidor indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 25.057/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. MARGARIDA DOS SANTOS GOMES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.310.442-9, CPF nº 269.995.698-86, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Motorista de Serviços de Saúde SMS A, ref. SMS20, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - Os efeitos do benefício da aposentadoria serão devidos a partir de 01/05/2025.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 24-A da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1509, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária pelo regime de médias ao servidor indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 29.982/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. LOURDES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.120.724-0, CPF nº 102.086.388-90, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Auxiliar de Recepção Municipal B, ref. SMS09, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - Os efeitos do benefício da aposentadoria serão devidos a partir de 01/05/2025.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 24-A da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1510, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;
Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;
Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 22544/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora SANDRA REGINA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.418.453-2, matrícula 7952-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS A, REF. SMS12, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO A, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PREFEITURA DE
SUMARÉ
DE TODOS

Processo Seletivo

Processo seletivo da Educação atrai milhares de candidatos em Sumaré

O gabarito já está disponível no portal da Secretaria Educação divulgação dos resultados prevista para o dia 8 de maio.